



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700

LEI N.º 774/2019.

“DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO E INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS AO CARGO DE ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DISPOSTO NA LEI 766/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica inserido no anexo V “DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES” da Lei Nº 766/2019, o Cargo de Encarregado do Setor de Merenda e suas atribuições funcionais inerentes como segue:

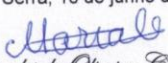
ANEXO V

“DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES”

Encarregado do Setor de Merenda (Cargo Efetivo)	CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA Subordinado ao Secretário Municipal de Educação. Compete-lhe: Providenciar relatórios de produtos, despesas e serviços relacionados ao setor de merenda escolares. Acompanhar e fiscalizar as equipes de trabalho em seus serviços. Supervisionar serviços da cozinha em locais de refeições. Proceder à aquisição, armazenamento e distribuição de produtos alimentícios, de limpeza e outros entre as Unidades Escolares do Município. Distribuir a merenda escolar, respeitando normas de qualidades e de higiene. Receber orientações da Nutricionista efetiva do município.
--	---

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de junho de 2019.


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal